Lei nº: 2.190, de 19 de fevereiro de 2024.

Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 1.932, de 28 de março de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do seu artigo 2°, da Lei Ordinária nº 1.932, de 28 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. Em se tratando de concessão de vale alimentação, o valor será de R$16,22 (dezesseis reais e vinte e dois centavos) por dia, considerando-se para a composição do valor mensal o equivalente a 22 (vinte e dois) dias, correspondendo ao benefício mensal no valor de R$357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais), sem coparticipação do servidor, não tendo caráter remuneratório.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no dia 1° de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 19 de fevereiro de 2024.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal